



**Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66**

**LEI MUNICIPAL N. 652/2011
DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.**

**DISPÕE SOBRE MUDANÇA DE CATEGORIA E
DESTINAÇÃO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO, E NOVA
DENOMINAÇÃO DO BEM DESAFETADO**

FERNANDO GÖRGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar da categoria de bens de uso comum do povo para integrar a categoria de bens dominiais do Município o seguinte imóvel:

"área de terras, situada na zona urbana do município de Querência, com 1.500 m² (mil e quinhentos metros quadrados), do Loteamento denominado Projeto Querência I, com os seguintes limites e confrontações: à frente, na extensão de 25m (vinte e cinco metros) com a Avenida Norte; aos fundos, na extensão de 25m (vinte e cinco metros), com a Rua D-1; à direita, na extensão de 60m (sessenta metros), com o lote 11-B da Quadra 03; e a esquerda, na extensão de 60m (sessenta metros), com a Avenida D."

Parágrafo único: A área de terras constante do *caput* deste artigo passa a ser denominada Lote 01 da Quadra 09 do Setor D, do Município de Querência.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 20 de setembro de 2011.


Fernando Görgen
Prefeito Municipal